



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 07 de março de 2023.

MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 002/2024

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da oposição do VETO PARCIAL ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 4839/2024, que *"Institui no Município de Vila Velha a "Semana Municipal de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma", e dá outras providências."*

Atenciosamente,



ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Comunicamos à Egrégia Câmara Municipal nossa decisão de apor VETO PARCIAL ao art. 3º do Autógrafo de Lei nº 4839/2024, que *"Institui no Município de Vila Velha a "Semana Municipal de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma", e dá outras providências"*.

Em que pese as boas intenções que nortearam a iniciativa parlamentar, a Procuradoria Geral do Município (PGM) se manifestou pelo veto parcial ao art. 3º do Autógrafo de Lei.

Como se nota, o art. 3º do Autógrafo nº 4839/2024 outorga obrigações ao Poder Executivo, obrigando a realizar atividades relacionadas à Semana Municipal de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, com a promoção de eventos, dentre outros atos públicos para fomento das atividades em questão.

Sendo assim, a disposição prevista no referido dispositivo viola o princípio da harmonia e independência que deve existir entre os Poderes (art. 34, parágrafo único, da LOM), não atendendo dessa forma aos preceitos constitucionais e legais, incorrendo, pois, em vício formal de iniciativa.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a concluir pelo Veto Parcial ao Autógrafo de Lei sob comento, com fundamento no poder conferido pelo § 1º, do art. 40, da Lei Orgânica Municipal, e que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Vila Velha, ES, 07 de março de 2024.


ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003400310033003A005000

Assinado eletronicamente por **NATASSIA RIBEIRO RICARDO** em **07/03/2024 16:48**

Checksum: **6F43E495103209FB9721EA6A8A6CE7CA8923B0A0AF017651B5C4FF7A7FF1CE59**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380031003400310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.